



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111- Centro - Fone: (34) 3856-1234

CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo de Arapuá, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

RECEBI EM

20 / 06 / 17

13 hs 05 m

[Assinatura]

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

2 EXECUTIVO	70.000,00
30 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	70.000,00
01 Secretaria de Cultura	70.000,00
13 000 0000 Cultura	70.000,00
13 391 0000 Patrimônio histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00
13 391 0041 Programa Comemoração da Festa de São João Batista	70.000,00
2 0111 Comemoração da Festa de São João Batista	70.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	4.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.500,00

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PUBLICADO

Em 07 / 06 / 2017

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111- Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

40	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.000,00
03	Coordenadoria de Serviços Públicos	70.000,00
18 000 0000	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
15 542 0000	CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00
15 452 0028	Programa de Desenvolvimento Urbano	70.000,00
1 0032	Estruturação do Controle Ambiental	70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias criada segundo o disposto no Art. 1º ficam incluídas, por força da presente Lei, no PPA 2014/2017, LDO e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 07 de junho de 2017.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO
Em 07/06/2017
